



**Acordo de Cooperação nº 04/2022**

**Processo SEI nº 2022/0010484**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O IEPTB-SP - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, VISANDO O INTERCÂMBIO DE CERTIDÕES DE PROTESTO, POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE O USO DO SISTEMA CENPROT (CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DO ESTADO DE SÃO PAULO).**

#### **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, o **IEPTB - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.876.117/0001-71, com sede na Rua da Quitanda, 16, 4º andar, Centro, CEP 01012-010, São Paulo/SP, doravante denominado **IEPTB-SP**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ CARLOS ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 806.324.248-34,

**Considerando** que incumbe à Defensoria Pública, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do artigo 134 da Constituição Federal, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos reconhecidamente pobres;

**Considerando** que nessa sua função de zelar pelos interesses jurídicos dos hipossuficientes, a Defensoria Pública solicita regularmente a emissão de certidões de protesto;

**Considerando** a necessidade de viabilizar um procedimento de solicitação e envio de certidões por meio eletrônico, facilitando tanto o pedido quanto a entrega desses documentos;

**Considerando** que o **IEPTB-SP**, por meio do sistema CENPROT (Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo), possui ferramenta que viabiliza essa solicitação eletrônica de certidões.

Resolvem, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre as partes visando a garantia e estabelecimento de critérios e procedimentos para que a **DEFENSORIA** possa efetuar de maneira eletrônica a solicitação e recebimento de certidões de protesto por meio do sistema **CENPROT**, conforme especificidades do Plano de Trabalho (0274427), parte integrante e indissociável deste Acordo.

Parágrafo único. As certidões de protesto emitidas pelos cartórios no âmbito deste Acordo terão como solicitante a **DEFENSORIA** e serão isentas de pagamento de custas, emolumentos e contribuições pela **DEFENSORIA**, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Estadual nº 11.331/2002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA**

São responsabilidades da **DEFENSORIA**

I - informar ao **IEPTB-SP** o nome e o número do certificado digital dos/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas no sistema **CENPROT**, cientificando os/as Defensores/as de que o uso do sistema e as senhas de acesso são de sua inteira responsabilidade, ficando vedado o repasse a terceiros ou a substituição de sua titularidade sem prévia comunicação ao **IEPTB**;

II - informar, imediatamente, o **IEPTB-SP** caso ocorra qualquer problema que impossibilite a consulta das certidões eletrônicas solicitadas;

III - zelar pelo sigilo das informações obtidas, bem como não permitir que terceiros estranhos à **DEFENSORIA** tenham acesso à utilização do Sistema **CENPROT** e consequente consulta às informações disponibilizadas pelos Cartórios, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;

IV - preencher corretamente as informações no sistema **CENPROT**, sendo de responsabilidade da **DEFENSORIA** todos os dados informados.

Parágrafo único - As disposições previstas nesta Cláusula são condições essenciais para que o **IEPTB-SP** possa dar início, seguimento e cumprimento das obrigações assumidas sob a Cláusula Terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEPTB-SP**

São responsabilidades do **IEPTB-SP**:

I - assessorar tecnicamente e administrativamente o acesso ao sistema **CENPROT** dos/as membros e servidores/as da **DEFENSORIA**;

II - receber a solicitação de certidões de protesto e transmitir os arquivos aos cartórios competentes a fim de que as serventias possam emitir as certidões eletrônicas por meio do uso do sistema **CENPROT**;

III - responsabilizar-se pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar o acesso dos/as Defensores/ras Públicos/as e servidores/as ao sistema **CENPROT**, isentando a **DEFENSORIA** de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha em sua conexão e outros que sejam de sua exclusiva responsabilidade;

IV - manter a **DEFENSORIA** informada sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para solicitação e consulta de certidões digitais através do sistema **CENPROT**;

V - responsabilizar-se pela manutenção do sistema, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações da **DEFENSORIA**, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - O **IEPTB-SP** e os Tabeliães de Protesto não se responsabilizarão por certidões emitidas cujos dados tenham sido informados de forma incorreta pela **DEFENSORIA**.

Parágrafo segundo - As disposições previstas nesta Cláusula são condições essenciais para que a **DEFENSORIA** possa dar início, seguimento e cumprimento das obrigações assumidas sob a Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo terceiro - A **DEFENSORIA** desde já se compromete a orientar seus/suas servidores/as e Defensores/as a terem atenção total no preenchimento dos dados para solicitação de certidões a fim de evitar erros e emissão de certidões de protesto com dados incorretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES**

Todos os operadores da **DEFENSORIA** responsáveis por acessar a aplicação serão capacitados pelo **IEPTB-SP** por meio de envio de material didático ou da realização de curso de capacitação.

Parágrafo primeiro - O sistema funcionará via consulta *Web*, realizada em URL a ser informada pelo **IEPTB-SP**.

Parágrafo segundo - O acesso será por meio de senha de acesso ao sistema **CENPROT**, disponibilizada pelo **IEPTB-SP** de acordo com as regras vigentes para geração da senha.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente Acordo será de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo único - Este **ACORDO** deverá ser publicado, em extrato no Diário Oficial, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E DO ADITAMENTO

O presente Acordo poderá ser modificado, mediante termo aditivo, respeitados os objetivos, desde que sejam as modificações aprovadas previamente e em comum acordo pelos Partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer dos Partícipes, mediante envio de notificação por escrito ao outro Partícipe com antecedência de 60 (sessenta) dias, livre de qualquer multa ou penalidades.

Parágrafo único - A rescisão do Acordo antecipadamente não libera os Partícipes das obrigações devidas até a data da rescisão e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a rescisão ou que dela decorra, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no artigo 393 do Código Civil.

## CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas ao **IEPTB-SP** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 16, 4º andar, Centro, CEP 01012-010, São Paulo/SP.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

## CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação serão exercidos pelos seguintes representantes:

I. Pelo **IEPTB-SP**: A Presidência, sendo o contato principal o correio eletrônico josecarlos@primeiroprotestosp.com.br, com cópia para m.arruda@ieptbsp.com.br e josevilson@ieptbsp.com.br

II. Pela **DEFENSORIA**: O/A Coordenador/a da Assessoria Cível da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo o contato principal o correio eletrônico assessoria.civel@defensoria.sp.def.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Fica vedada a qualquer das **PARTÍCIPES** a divulgação das ações envolvidas no presente, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Acordo e o interesse público.

**Parágrafo único** - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As Partícipes, durante o prazo do presente Acordo e após sua rescisão, de forma perpétua, se responsabilizam por todas as informações e/ou documentos fornecidos ou revelados por uma Partícipe a outro ou que venham a ser do conhecimento de qualquer destes em virtude do presente Acordo, as quais serão tratadas pelas Partícipes e/ou suas empresas contratadas, seus sócios, administradores, prepostos, funcionários, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade direta ou indireta, como informações estritamente confidenciais, não devendo tais informações serem usadas ou reveladas a qualquer órgão ou pessoa, exceto se essa divulgação vier a ser autorizada por escrito pela Partícipe que divulgou ou que exista base legal para tanto, por determinação judicial ou pelo Poder Público, obrigando-se a Partícipe receptora a devolver as informações e/ou documentos fornecidos imediatamente à outra Partícipe que divulgou, por ocasião do término e/ou rescisão deste Acordo.

**Parágrafo primeiro** - A **DEFENSORIA** se responsabiliza pelo destino ou guarda das informações acessadas no sistema disponibilizado pelo **IEPTB-SP**.

**Parágrafo segundo** - O dever de sigilo e confidencialidade das informações acessadas em virtude desse Acordo será obrigação perpétua para os Partícipes.

Parágrafo terceiro - O descumprimento do quanto previsto nesta Cláusula, facultará a Partícipe prejudicada dar o presente Acordo por rescindido de pleno direito, mediante prévia comunicação, sem prejuízo das perdas e danos a serem apuradas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Além das obrigações previstas na Cláusula Segunda, as partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **ACORDO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º - Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as partes:

I. Apenas será possível, sem prévia instrução e aprovação, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **ACORDO** mediante garantia de que o terceiro está vinculado por um contrato escrito com a parte cedente contendo as mesmas obrigações previstas no presente **ACORDO**, ou na hipótese de transferência e compartilhamento necessárias às finalidades do tratamento de dados pessoais objetivado pelas partes neste instrumento, sob pena de responsabilização, tendo em vista a finalidade do presente instrumento;

II - Nos casos de obtenção de dados compartilhados, por qualquer meio, para fins de pesquisas, garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados, responsabilizando-se a parte que, por seus atos ou omissões, a que der causa por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à violação da legislação vigente;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à outra parte, o mais breve possível, pelos meios de contato previstos no presente Acordo, eventual solicitação de informações provenientes do titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou de terceiros afetas aos dados obtidos em decorrência da execução deste ajuste, bem como a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais.

§ 2º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que

der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados por violarem a lei de proteção de dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Acordo não gera compromisso financeiro ou transferência de recursos entre a **DEFENSORIA** e o **IEPTB-SP**, de modo que eventuais despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria de cada partícipe ou por recursos obtidos em outras fontes, para o cumprimento das ações previstas neste instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partícipes o presente instrumento para que surta seus efeitos de direito.

FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
JUNIOR:28582760809

Assinado de forma digital por  
FLORISVALDO ANTONIO  
FIORENTINO JUNIOR:28582760809  
Dados: 2022.09.21 15:17:15 -03'00'

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**

Defensor Público-Geral

JOSE CARLOS  
ALVES:806324

Assinado de forma  
digital por JOSE CARLOS  
ALVES:80632424834  
Dados: 2022.09.09

**IEPTB - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL**

**JOSÉ CARLOS ÁLVES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 06/09/2022, às 15:59, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0274418** e o código CRC **98B0B11F**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1. Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3105-9040 ramal 620

**Representante: FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**

Cargo: Defensor Público-Geral do Estado

#### 2. Entidade: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO – IEPTB

CNPJ: 45.876.117/0001-71

Endereço: Rua da Quitanda, 16, 4º andar, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01012-010

Telefone: (11) 3101-2012

**Representante: JOSÉ CARLOS ÁLVES**

Cargo: Presidente

### 2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Garantir e estabelecer critérios e procedimentos para que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo possa efetuar de maneira eletrônica a solicitação e recebimento de certidões de protesto por meio do sistema CENPROT.

As certidões de protesto emitidas pelos cartórios no âmbito deste acordo terão como solicitante a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e serão isentas de pagamento de custas, emolumentos e contribuições nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Estadual nº 11.331/2002.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Incumbe à Defensoria Pública, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do artigo 134 da Constituição federal, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos reconhecidamente pobres, e para zelar pelos interesses jurídicos dos hipossuficientes, a Defensoria Pública solicita regularmente a emissão de certidões de protesto.

A necessidade de viabilizar um procedimento de solicitação e envio de certidões por meio eletrônico, facilitando tanto o pedido quanto a entrega desses documentos.

O IEPTB-SP, por meio do sistema CENPROT (Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo), possui ferramenta que viabiliza essa solicitação eletrônica de certidões.

### **4. OBJETIVOS**

Caberá à Defensoria: informar ao IEPTB-SP o nome e o número do certificado digital dos/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas no sistema CENPROT, cientificando os/as Defensores/as e servidores/as de que o uso do sistema e as senhas de acesso são de sua inteira responsabilidade, ficando vedado o repasse a terceiros ou a substituição de sua titularidade sem prévia comunicação ao IEPTB;

Informar, imediatamente, o IEPTB-SP caso ocorra qualquer problema que impossibilite a consulta das certidões eletrônicas solicitadas;

Zelar pelo sigilo das informações obtidas, bem como não permitir que terceiros estranhos à Defensoria Pública tenham acesso à utilização do Sistema CENPROT e conseqüentemente consulta a informações disponibilizadas pelos Cartórios, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;

Preencher corretamente as informações no sistema CENPROT, sendo de responsabilidade da DEFENSORIA todos os dados informados;

Orientar seus servidores/as e Defensores/as a terem atenção total no preenchimento dos dados para solicitação de certidões a fim de evitar erros e emissão de certidões de protesto com dados incorretos.

Ao Instituto caberá: assessorar tecnicamente e administrativamente o acesso ao sistema CENPROT dos/as servidores/as e membros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Receber a solicitação de certidões de protesto e transmitir os arquivos aos cartórios competentes a fim de que as serventias possam emitir as certidões eletrônicas por meio do uso do sistema CENPROT;

Responsabilizar-se pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar o acesso dos/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as ao sistema CENPROT, isentando a DEFENSORIA de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha em sua conexão e outros que seja de sua exclusiva responsabilidade;

Manter a DEFENSORIA informada sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para solicitação e consulta de certidões digitais através do sistema CENPROT;

Responsabilizar-se pela manutenção do sistema, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações da Defensoria Pública, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor;

O IEPTB e os Tabeliães de Protesto não se responsabilizarão por certidões emitidas cujos dados tenham sido informados de forma incorreta pela DEFENSORIA.

## **5. PRAZO**

O prazo de vigência do presente acordo será de 60 (sessenta) meses.

FLORISVALDO ANTONIO  
FIORENTINO  
JUNIOR:28582760809

Assinado de forma digital por  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
JUNIOR:28582760809  
Dados: 2022.09.21 15:18:35 -03'00'

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

JOSE CARLOS ALVES:80632424834  
424834  
JOSE CARLOS ALVES

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS ALVES:80632424834  
Dados: 2022.09.09 7:31:50'

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL**



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 06/09/2022, às 16:00, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0274427** e o código CRC **198BE5E4**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2022/0010484

DPAI ASCOV - 0274427v2